DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 16
Atas de registro de preço - Trimestral 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3052 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1746

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$28.361,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.361,00**

02 02 00 ADMINSTRAÇÃO

40	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO ADMINSTRATIVA	6.361,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	06.181.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINSTRATIVA	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 02 ENSINO

150	12.368.0005.2016.0000	ENSINO DE QUALIDADE	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS

338	15.452.0014.2051.0000	SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 ENSINO

165	12.368.0005.2018.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
169	12.368.0005.2018.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-13.361,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3052 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1746

-28.361,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
[redacted]

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

MAGDA, 30 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3053 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1790

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$121.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **121.800,00**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

448	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 034	SAÚDE BUCAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

446	08.244.0006.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 029	Benefícios Eventuais	
449	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
450	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 10 00 CULTURA

447	13.392.0012.2048.0000	CULTURA PARA TODOS	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 101	olítica Nacional Aldir Blanc	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

445	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 033	CONFERÊNCIA NACIONA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **78.000,00**

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3053 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1790

01	00	15.000,00
02	00	18.000,00
05	00	45.000,00

Superávit Financeiro: **3.800,00**

Fontes de Recurso

02	00	3.800,00

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

263	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 034	SAÚDE BUCAL	

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
[redacted]

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

MAGDA, 30 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3054 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$587.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **587.000,00**

02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS

67	09.272.0003.2024.0000	GESTÃO FINANCEIRA	400.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

201	08.244.0006.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 029	Benefícios Eventuais	
204	08.244.0006.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 032	FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

243	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

421	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 034	P.P.S.B. Reprogramação	
422	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 034	P.P.S.B. Reprogramação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **567.000,00**

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3054 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1791

01	00	400.000,00
01	00	150.000,00
02	00	13.000,00
05	00	4.000,00

Superávit Financeiro: **20.000,00**

Fontes de Recurso

02	00	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
[redacted]

RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850 Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:36854934850

MAGDA, 30 de outubro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 3055 , DE 30 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 30 de outubro de 2026

_____
RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 ENSINO

Ficha:	122	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.30.00	ENSINO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Ficha:	138	12.365.0005.2014.0000 3.3.90.30.00	ENSINO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3055 , DE 30 DE outubro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02 05 02	ENSINO		
Ficha:	146	12.365.0005.2014.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 3056 , DE 30 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 30 de outubro de 2026

_____
RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 ADMINSTRAÇÃO

Ficha:	40	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO ADMINSTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Ficha:	43	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO ADMINSTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	119.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3056 , DE 30 DE outubro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINSTRAÇÃO			
Ficha: 36	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO ADMINSTRATIVA		-10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE		
Ficha: 37	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO ADMINSTRATIVA		-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA (		
Ficha: 46	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO ADMINSTRATIVA		-90.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 3057 , DE 30 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 30 de outubro de 2026

_____
RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA:[redacted]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha:	250	10.301.0009.2040.0000 3.3.90.30.00	PROMOÇÃO A SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3057 , DE 30 DE outubro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Ficha:	239	10.301.0009.2039.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	240	10.301.0009.2039.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	241	10.301.0009.2039.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	242	10.301.0009.2039.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1729 de 25/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 25 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 03 de novembro de 2026

_____
RODOLFO FERREIRA [redacted]
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMA[redacted]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 204	08.244.0006.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.527,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.527,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	196	08.244.0006.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-218,78
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	211	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-368,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	221	08.244.0006.2029.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-940,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.527,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rodolfo Ferreira Kama, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Magda (SP), processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas:

EMPRESA: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, com sede na AV GUARAPARI, N° 200, Galpão 01, MODULO 03, CAXIAS DO SUL, VIANA-ES, CEP: 29.136-344, inscrita no CNPJ. Sob o nº 77.853.083/0003-58, neste ato representada pela Senhora **TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES**, sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 15XXX49, órgão expedidor SSI – SC, CPF nº 537.XXX.XXX-34, CAXXXA, residente e domiciliada na RUA HXXXXXUE LXXE, N° 2XX1, SANTA BXXXXXA, CRIXXXXA-SC, CEP: 88.XXX-010; Telefone de Contato: **(48) 3437-5556**, e-mail: atendimento@agaserv.com.br;

EMPRESA: JHP AR CONDICIONADO LTDA, com sede na Avenida JERÔNIMO MONTEIRO, n° 1385 SALA 03, CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA-ES, CEP: 29.100-401, inscrita no CNPJ. Sob o nº 61.941.298/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **JOAO HENRIQUE DE PAULI**, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 34XXX64-0/SSP-PR, CPF nº 532.XXX.XXX-68, CAXXXO, residente e domiciliado na Rua Mem de XX, N° 7XX, Zona XX, CEP: 87.XXX-370, no município de MaXXXXá-PR; Telefone de Contato: **(44) 97086-655**, e-mail: arcondicionadojhp@gmail.com;

EMPRESA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, com sede na RUA CODORNA OESTE, nº 1483, LOTE 4-B5; BOX B, EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU-GO, CEP: 75.828-000, inscrita no CNPJ. Sob o nº 08.694.780/0002-00, neste ato representada pelo Senhor **JULIANO VEZENTIN**, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 001XXXX81 SSP/MS, CPF nº 001.XXX.XXX-44, CAXXXO, residente na Rua dos CXXXXa, N° 1X7, bairro FlaXXXXant, na cidade de ChXXXXão do SXl-MS; Telefone de Contato: **(67) 3562-4493**, e-mail: licitacao@fastcomprasbr.com;

MUNICÍPIO DE MAGDA

EMPRESA: DENTECK LTDA, com sede na AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, BERNECK, MUNDO NOVO/MS, CEP: 79.980-000, inscrita no CNPJ. Sob o nº 11.319.557/0003-78, neste ato representada pelo Senhor **JEFERSON LUIS ECKHARDT**, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 207XXXX871, expedida pela SJS/RS, CPF nº 004.XXX.XXX-35, CAXXXO, residente e domiciliado na Rua José XXXXX BoXXXdo, nº 1XX, Bairro CarXXXXos, na Cidade de LaXXXdo-RS, CEP: 95.XXX-512; Telefone de Contato: **(51) 3762-4010 / (51) 997069801 / (51) 99241-0235**, e-mail: licitacao@denteck.com.br / licitacao.03@denteck.com.br;

EMPRESA: RR CLIMATIZAÇÃO LTDA, com sede na CLSW 102 BL B LJ 55 – SUBSOLO, CEP: 70.670-512, SETOR SUDOESTE, BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ. Sob o nº 19.156.088/0001-63, neste ato representada pela Senhora **ROSANIA GUERRA CHAVES**, sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 44X.XX3, CPF nº 151.XXX.XXX-34, DIXXXXXDA, residente e domiciliada no CLSW 100 Bloco X Apto XXX, Cruzeiro, BrXXXXa-DF, CEP: 70.XXX-051; Telefone de Contato: (**61) 3032-3829/ 99147-4099**, e-mail: rrrclimatizacao@gmail.com;

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.** Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	12905 Código	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI CNPJ: 77.853.083/0003-58 AV GUARAPARI, 0 GALPAO01 MODULO 03 - CAXIAS DO SUL, VIANA - ES, CEP: 29136-344 Telefone: 4834375556 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	028.000.008	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS Marca: ELGIN PVF60000	UN.	2	8.993,00	17.986,00
		Total do Proponente				17.986,00
Item	12909 Código	JHP AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 61.941.298/0001-29 AV JERÔNIMO MONTEIRO, 0 SALA 03 - CENTRO, VILA VELHA - ES, CEP: 29100-401 Telefone: 4497086655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	028.000.187	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER Marca: PHILCO PAC18000IFM15 (0062C)	UN.	15	2.466,00	36.990,00
5	028.000.004	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER Marca: PHILCO PAC60000IPFM Inverter 55.000 Btu (5019C)	UN.	5	8.357,00	41.785,00
		Total do Proponente				78.775,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	12910 Código	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME CNPJ: 08.694.780/0002-00 AVENIDA INDAIA LESTE, 333, 0 - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: 6735624493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	028.000.013	CORTINA DE AR 1,20M C/ CONTROLE Marca: AGRATTO CAR12 02	UN.	5	699,98	3.499,90
		Total do Proponente				3.499,90
Item	12918 Código	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78 AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, 0 KM 17/5 - BERNECK, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000 Telefone: 5137624010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.171	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER Marca: agratto LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I	UN.	5	3.498,00	17.490,00
4	028.000.170	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER Marca: PHILCO PAC36000IPFM15	UN.	10	6.500,00	65.000,00
		Total do Proponente				82.490,00
Item	12921 Código	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIO CNPJ: 19.156.088/0001-63 Q SHC/SW CLSW 102 BLOCO B LOJAS 55 E 95A, 0 - SUDOESTE, BRASILIA - DF, CEP: 70670-512 Telefone: 6130323964 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER Marca: ELGIN HJF	UN.	10	1.817,00	18.170,00
		Total do Proponente				18.170,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, do dia **07/11/2025 até 07/11/2026** contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

MUNICÍPIO DE MAGDA

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE MAGDA

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

MUNICÍPIO DE MAGDA

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. GESTOR E FISCAL

Fica designado como Gestor da presente ata o Senhor ORLANDO GITTI JUNIOR, Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO e CPF: 320.XXX.XXX-19, e como fiscal o Senhor EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CPF: 387.XXX.XXX-90.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda-SP, 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAGDA

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Contratada
TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
Sócia Proprietária

JHP AR CONDICIONADO LTDA
Contratada
JOAO HENRIQUE DE PAULI
Sócio Proprietário

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
Contratada
JULIANO VEZENTIN
Sócio Proprietário

DENTECK LTDA
Contratada
JEFERSON LUIS ECKHARDT
Sócio Proprietário

RR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Contratada
ROSANIA GUERRA CHAVES
Sócia Proprietária

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contrato nº	113/2025
Processo Adm nº	79/2025
Dispensa nº	35/2022
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).** Prorrogação de vigência Contratual, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
Contratada	**SARTECH SOLUTIONS LTDA**
Vigência	**12 meses.** Do dia **12/11/2026 à 12/11/2027.**
Valor Global	**R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais)**
Assinatura	09 de novembro de 2026

Magda (SP), 09 de novembro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO

Contrato nº	192/2023
Processo Adm nº	114/2023
Dispensa nº	46/2023
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).** Prorrogação de vigência Contratual, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
Contratada	**MENDES E PEREIRA LTDA**
Vigência	**12 meses.** Do dia **01/12/2026 à 01/12/2027.**
Valor Global	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Assinatura	09 de novembro de 2026

Magda (SP), 09 de novembro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal